

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

## SENTENÇA

Processo nº: 0022624-83.2010.8.26.0037

Autor: Braz Antonio Zambrano Réu: Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito, Dr. ROGERIO BELLENTANI ZAVARIZE

## Vistos.

O acordo ao qual a parte autora aderiu foi homologado nos autos da ADPF nº 165 em 15 de fevereiro de 2018. A cláusula 3.3 do acordo menciona que o objetivo é obter acordos e extinções das ações individuais, com arrimo no art. 487, III, b, ante a transação entre as partes, e a 9.3 dispõe: "as ações individuais movidas por poupadores que se habilitarem nos termos deste Acordo serão extintas com a homologação da petição de acordo, nos termos do art. 487, III, b do CPC".

Homologo, por sentença, o acordo celebrado pelas partes nos presentes autos, e decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal. Certifique-se o trânsito em julgado.

Providenciem-se as anotações devidas relativas à cessação da suspensão do processo por força do acordo, e à sua consequente extinção e exclusão do campo próprio do movimento judiciário.

Tratando-se de processo em meio físico, cumpram-se os arts. 636 a 638 das NSCGJ.

Publique-se. Intimem-se. Araraquara, 05 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006